



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto das áreas de Administração, Informática e
Turismo, Edital 01/2019, 18 de janeiro de 2019

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto das áreas de Administração, Informática e
Turismo, Edital 01/2019, 18 de janeiro de 2019

**RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA
PROVA DE TÍTULOS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - 90846
SITUAÇÃO - Indeferido

MOTIVO

Conforme solicitado no processo 23185.000118/2019-31, que trata da reconsideração do resultado da prova de títulos, esta Comissão fundamentada no edital 01/2019 de 18 de janeiro de 2019, responde:

1) O Reconhecimento do Ministério do Trabalho e CBO 2123, argumentado pelo candidato, não se aplica a habilitação mínima exigido no edital no item 1.1 “*Graduação em Informática, com pós-graduação. Os Diplomas comprobatórios das habilitações acima devem ser apresentados, registrados e fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação*”. Desta forma, o curso Bacharel em Administração com Habilitação em Análise de Sistema, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005 (BRASIL, 2005), as linhas específicas de formação nas diversas áreas da Administração deixaram de constituir habilitações bem como extensões ao nome do curso. Desse modo, são classificados no rótulo 0413A01 ADMINISTRAÇÃO os cursos de Administração, anteriores a essa Resolução, que têm habilitações. Exemplo: administração de agroindústria, agronegócios, empresas, recursos humanos, sistemas de informações, análise de sistemas/informática, marketing, micro e pequenas empresas, financeira, industrial, mercadológica, rural; ciências gerenciais; gestão da educação, de empresas, estabelecimentos de ensino, organizações; negócios e administração; e planejamento administrativo.

2) A CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior) é o órgão do Ministério da Educação responsável pelo reconhecimento e a avaliação de cursos de **pós-graduação stricto-sensu**. Os títulos do interessado, se quer, foram analisados, logo, os normativos estabelecidos pela CAPES não se aplicam no presente caso.

Missão: Promover uma educação de excelência direcionada às demandas sociais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PEDRO II
CNPJ - 10.806.496/0015-44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto das áreas de Administração, Informática e Turismo, Edital 01/2019, 18 de janeiro de 2019

- 3) A Monografia, citada pelo candidato, é um trabalho acadêmico e não foi juntada à documentação. A habilitação exigida pelo edital, dar-se mediante a entrega do diploma na Área/Eixo e não pelo tema abordado em monografia ou qualquer outro trabalho de conclusão de curso.
- 4) Especialização é um curso de aprimoramento, aperfeiçoamento de conhecimentos e habilidades técnicas de trabalho em uma área específica. A análise do curso de especialização somente é realizada após comprovação da Graduação exigida, sem contudo, substituí-la.
- 5) A comissão não descumpriu a disposição do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, não houve questionamento quando ao reconhecimento ou não do documento apresentado, mas sim, a constatação de que o Diploma não corresponde ao exigido pelo edital no item 1.1.
- 6) As disposições do Conselho Nacional de Justiça devem ser aplicadas no Poder Judiciário e não se aplicam à Administração Pública Federal. Quanto ao descumprimento de orientação da CGU o interessado não definiu qual normativo foi supostamente afrontado.
- 7) A eliminação se deu pela ausência de comprovação da Graduação exigida como requisito, conforme item 1.1 do Edital nº 01/2019 de 18 de janeiro de 2019, não em decorrência da Análise de Títulos, que sequer foram avaliados.

Pedro II, 27 de fevereiro de 2019

Carlos Henrique Holanda da Silva
Presidente da Comissão